

Coordination Office

C/Mar, 97 - 4° · 08003 Barcelona · Spain Ph: +34 93 225 25 28 Fax: + 34 93 221 65 88

coordination@idcdockworkers.org

13 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE Brasília-DF.

chefia.gm@saude.gov.br

Excelência

Com relação ao programa de vacinação em elaboração por esse Ministério, em nome de todos os trabalhadores dos portos brasileiros, representados pelos seus 149 sindicatos de portuários do âmbito de sua coordenação nacional,

- da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES FNE, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS FNP e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA, VIGIAS PORTUÁRIOS, TRABALHADORES DE BLOCO, ARRUMADORES E AMARRADORES DE NAVIOS, NAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS FENCCOVIB, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS FNP,
- **o IDC, CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTIVADORES**, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para expor o que segue e ao final requerer.
- 1. Como está evidenciado, durante toda a pandemia, até o momento, houve uma atuação responsável e com muita dedicação por parte dos trabalhadores dos portos, em prol da garantia das operações portuárias no Brasil.

Este fato é reconhecido, inclusive, por setores do governo da área de logística dos transportes, mormente pelo MINRA e a SNPTA, bem como pelas empresas e suas entidades representativas.

2. Estranha-se sobremaneira esses trabalhadores ainda não terem sido vacinados **CONTRA A COVID -19**, sendo integrantes de atividades essências, como dispõe o inciso XV do Art. 10 da Lei nº 7.783, de 1989 (introduzido pela Lei nº 14.047, de 2020) e que necessitam de amparo sanitário para continuarem desempenhando tão relevante atividade para a logística de transporte e à economia do país.



Coordination Office

C/Mar, 97 - 4° · 08003 Barcelona · Spain Ph: +34 93 225 25 28 Fax: + 34 93 221 65 88

coordination@idcdockworkers.org

Diante disso, pede o IDC que o Ministério da Saude venha a adotar as providências necessária no sentido de que, no **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID -19**, sejam efetivamente e objetivamente incluídos, para a imediata vacinação, todos os portuarios inscritos nos órgãos de gestão de mão de obra nos termos da Lei nº 12.815, de 2013, bem como os demais trabalhadores operacionais que são ativados em serviços portuários em terminais públicos e privados.

Atenciosamente,

César Luna Coordenador do IDC para a América Latina e o Caribe Jordi Aragunde Coordenador Internacional do Trabalho da IDC



Coordination Office

C/Mar, 97 - 4° · 08003 Barcelona · Spain Ph: +34 93 225 25 28 Fax: + 34 93 221 65 88

coordination@idcdockworkers.org

13 de maio de 2021

Excelentíssimo Senhor
TARCÍSIO GOMES DE FREITAS
MINISTRO DA INFRAESTRUTURA
ministro@infraestrutura.gov.br

Excelência

Com relação ao programa de vacinação em elaboração pelo Ministério da Saúde, para quem também enviamos o mesmo pedido, em nome de todos os trabalhadores dos portos brasileiros, representados pelos seus 149 sindicatos de portuários do âmbito de sua coordenação nacional,

da FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTIVADORES — FNE, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS — FNP e FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CONFERENTES E CONSERTADORES DE CARGA E DESCARGA, VIGIAS PORTUÁRIOS, TRABALHADORES DE BLOCO, ARRUMADORES E AMARRADORES DE NAVIOS, NAS ATIVIDADES PORTUÁRIAS — FENCCOVIB, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PORTUÁRIOS — FNP,

- **o IDC, CONSELHO INTERNACIONAL DE ESTIVADORES**, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência para expor o que segue e ao final requerer.
- 1. Como está evidenciado, durante toda a pandemia, até o momento, houve uma atuação responsável e com muita dedicação por parte dos trabalhadores dos portos, em prol da garantia das operações portuárias no Brasil.

Este fato é reconhecido, inclusive, por setores do governo da área de logística dos transportes, mormente pelo MINFRA e a SNPTA, bem como pelas empresas e suas entidades representativas.

2. Estranha-se sobremaneira esses trabalhadores ainda não terem sido vacinados **CONTRA A COVID -19**, sendo integrantes de atividades essências, como dispõe o inciso XV do Art. 10 da Lei nº 7.783, de 1989 (introduzido pela Lei nº 14.047, de 2020) e que necessitam de amparo sanitário para continuarem desempenhando tão relevante atividade para a logística de transporte e à economia do país.



Coordination Office

C/Mar, 97 - 4° · 08003 Barcelona · Spain • Ph: +34 93 225 25 28 • Fax: + 34 93 221 65 88

coordination@idcdockworkers.org

Diante disso, pede o IDC que o **Ministério das Infraestruturas** venha a adotar as providências necessária no sentido de que, no **PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID -19**, sejam efetivamente e objetivamente incluídos, para a imediata vacinação, todos os portuarios inscritos nos órgãos de gestão de mão de obra nos termos da Lei nº 12.815, de 2013, bem como os demais trabalhadores operacionais que são ativados em serviços portuários em terminais públicos e privados.

Atenciosamente,

César Luna Coordenador do IDC para a América Latina e o Caribe Jordi Aragunde Coordenador Internacional do Trabalho da IDC